



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Mãe Luzia nº 1325, - Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP, CEP 68908-122
Telefone: (96) 3241-2268/1533/6266 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08767.000074/2020-48

Unidade Gestora: Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 329/2020, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA MONITORADA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO-
COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E
NORTE DO PARÁ E A
EMPRESA VILMAR GOMES SANDIM.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, mediante a Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/00066-71, com endereço na Avenida Mãe Luzia, 1325, Jesus de Nazaré, CEP 68.908-122, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste Ato pela Coordenadora Regional Substituta, Senhora Valdene Gomes Madeira, portadora da Carteira de Identidade 212.576-AP e CPF 306.726.273-53, designada pela Portaria n.º 126, publicada no DOU nº 37, de 25 de fevereiro de 2021, e de outro lado a empresa **VILMAR GOMES SANDIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.772.398/0001-87**, estabelecida à Rua Cristóvão Álvares nº 79, Núcleo Habitacional Buriti, Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Sr. Bruno Castro Sandim, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 01.337.463, CPF nº 733.172.501-78, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **94/2015**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto de promover os seguintes efeitos no Contrato nº 339/2020:

1.1.1. A prorrogação do contrato por um período de **12 (doze)** meses, contado de 10/11/2021 à 10/11/2022.

1.1.2. A supressão dos itens 1 e 2, Grupo I, relacionados na Tabela apresentada na Cláusula Primeira, no valor total de R\$ 20.136,00, pela não utilização do imóvel.

1.1.3. A supressão dos itens 4 e 6, relacionados na Tabela apresentada na Cláusula Primeira, que tratam da instalação dos serviços.

1.1.4. Aplicação do percentual 15,56% a maior, no valor dos itens 3 e 6, relacionados na Tabela apresentada na Cláusula Primeira, representando um acréscimo no montante de R\$ 5.962,80 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) no valor inicial.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e Cláusula 2ª do contrato original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor anual deste Contrato é de R\$ 44.284,80 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

3.1. O valor mensal mensal passa a ser R\$ 3.690,40 (três mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados à UGR 194075, conforme DPO 3490803; Programa de Trabalho nº 172052, FI99O010ADM, natureza de Despesa 339039.77.

4.2. A despesa prevista no exercício ocorrerá mediante Nota de Empenho 2021NE000009 (2836393), sem prejuízos da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidades orçamentária, alterações no programa de trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
10/11/2021 a 10/11/2022	R\$ 36.904,00 (trinta e seis mil novecentos e quatro reais).

5. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo do vinte dias daquela data.

6. **CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este termo Aditivo.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENE GOMES MADEIRA, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 21/10/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Castro Sandim, Usuário Externo**, em 21/10/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3535695** e o código CRC **E94F006D**.